



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



01
f

RESOLUÇÃO

Nº 133

"Cria a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Fica criada a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, de caráter permanente, a qual será composta de 3 (tres) vereadores.

Artigo 2º)- São atribuições da Comissão:

I - Promover no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e promoções sobre a significação das normas asseguradoras dos direitos humanos inscritos na Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Declaração de Direitos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades.

II - Receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos humanos, nos limites territoriais do município, apurar sua procedência e providenciar junto as autoridades/competentes a cessação dos abusos e promoção das responsabilidades.

III - Tomar outras providências destinadas a promover a valorização de defesa dos direitos humanos.

Artigo 3º)- A Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa Humana, funcionará em conformidade com as normas regimentais que disciplinam a atuação das Comissões Permanentes, cabendo exigir o comparecimento de servidores municipais para prestar depoimento ou informações e solicitar a quem de direito o comparecimento./ de outros servidores e autoridades.



Câmara Municipal de Pirassununga

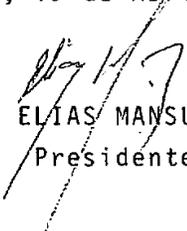
Estado de São Paulo



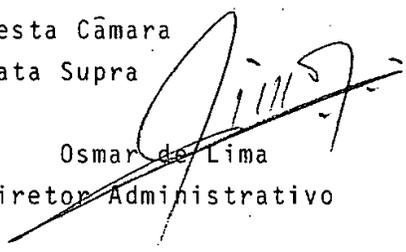
02
/

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Abril de 1983.


ELIAS MANSUR
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara
Data Supra


Osmar de Lima
Diretor Administrativo